



**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO-DIPLA/SEDOP  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS-CCCT/DIPLA/SEDOP**

---

**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 73/2022, PROCESSO ORIGINAL Nº 2022/202310, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ COM DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA, CALÇADAS DOTADAS DE ACESSIBILIDADE, CICLOVIA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA AVENIDA MARECHAL RONDON, NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, NESTE ESTADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS – SEDOP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS – SEDOP**, criada pela Lei Estadual nº 8.096, de 1º janeiro de 2015, Órgão da Administração Direta do Estado do Pará, com personalidade jurídica de direito público, com sede à Travessa Do Chaco, nº 2.158, Bairro do Marco, Belém-PA, CEP 66.093-542, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.137985/0001-90, nesta cidade, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Secretário de Estado, o senhor **BENEDITO RUY SANTOS CABRAL**, brasileiro, engenheiro, portador do CPF nº 135.894.742-20, RG nº 2232996-SSP/PA, residente e domiciliado na Rodovia Augusto Montenegro, Condomínio Cidade Jardim I, 5955, Rua Camélia, 2B 31, Parque Verde, CEP 66.635-912, na cidade de Belém/PA, e, de outro, o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede localizada na Avenida Garantã, 80, bairro Centro, CEP 68.552-220, no Município de Redenção, neste Estado, inscrita no CNPJ nº 04.144.168/0001-21, representada por seu Prefeito, o senhor **MARCELO FRANÇA BORGES**, portador da carteira de identificação nº 4756606-SSP/PA e CPF nº 446.088.616-20, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Bessa, 501, Centro, Redenção/PA, CEP 68.552-230, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar este **TERMO ADITIVO**, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a Reformulação do Plano de Trabalho do Convênio, referente a “Pavimentação Asfáltica em CBUQ com Drenagem Superficial e Profunda, Calçadas Dotadas de Acessibilidade, Ciclovia e sinalização viária da Avenida Marechal Rondon, no município de



**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO-DIPLA/SEDOP  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS-CCCT/DIPLA/SEDOP**

---

redenção, neste estado”.

**CLÁUSULA SEGUNDA – REFORMULAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO.**

Fica reformulado o Plano de Trabalho do Convênio, *com ampliação de metas e com reflexo financeiro*, de acordo com planilha anexa, seq. 155 a 164, e aprovada pelo setor técnico da SEDOP, Conforme parecer técnico, de 19/08/2022, e despacho 18/08/2022 as sequencias. 180 e 181, cuja alteração de valores será através da Contrapartida, por parte da convenente, que passa de **R\$ 3.019.337,31** (três milhões dezenove mil trezentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos), para o valor de **R\$ 3.019.731,71** (**três milhões dezenove mil reais setecentos e trinta e um reais e setenta e um centavos**), cujo valor global do Convênio passa a ser **R\$ 13.019.731,71** (**treze milhões dezenove mil setecentos e trinta e um reais e setenta e um centavos**), conforme Plano de trabalho, anexo as seq.178 dos autos. Ficando, conseqüentemente, alterada também a cláusula sexta do instrumento original, que passa a ter a seguinte redação:

**Clausula Sexta:**

“O valor global do presente convênio importa em **R\$ 13.019.731,71** (**treze milhões dezenove mil trezentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos**), sendo que o valor de **R\$ 10.000.000,00** (**dez milhões de reais**), será repassado pela SEDOP, cuja 1ª parcela no valor de R\$ 782.620,00 (setecentos e oitenta e dois mil seiscentos e vinte reais), 2ª parcela no valor de R\$ 879.570,00 (oitocentos e setenta e nove mil quinhentos e setenta reais), 3ª parcela no valor de R\$ 1.561.400,00 (um milhão quinhentos e sessenta e um mil quatrocentos reais), 4ª parcela no valor de R\$ 1.883.000,00 (um milhão oitocentos e oitenta e três mil reais), 5ª parcela no valor de R\$ 1.821.830,00 (um milhão oitocentos e vinte e um mil oitocentos e trinta reais), 6ª parcela no valor de R\$ 1.347.480,00 (um milhão trezentos e quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais), 7ª parcela no valor de R\$ 1.197.400,00 (um milhão cento e noventa e sete mil quatrocentos reais) e a 8ª parcela no valor de R\$ 526.700,00 (quinhentos e vinte e seis mil setecentos reais); e será depositado, pela Convenente, a título de contrapartida, o valor de **R\$ 3.019.731,71** (**três milhões dezenove mil, setecentos e trinta e um e trinta e um centavos**), cuja 1ª parcela no valor de R\$ 236.444,96 (duzentos e trinta e seis mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos), 2ª parcela no valor de R\$ 265.736,35 (duzentos e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos), 3ª parcela no valor de R\$ 471.380,06 (quatrocentos e setenta e um mil trezentos e oitenta reais e seis centavos), 4ª parcela no valor de R\$ 568.615,40 (quinhentos e sessenta e oito mil seiscentos e quinze reais e quarenta centavos) 5ª parcela no valor de R\$ 550.195,04 (quinhentos e cinquenta mil cento e noventa cinco reais e quatro centavos), 6ª parcela no valor



**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO-DIPLA/SEDOP  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS-CCCT/DIPLA/SEDOP**

---

de R\$ 406.757,80 (quatrocentos e seis mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), 7ª parcela no valor de R\$ 361.461,83 (trezentos e sessenta e um mil quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e três centavos) e a 8ª parcela no valor de R\$ 159.140,27 (cento e cinquenta e nove mil cento e quarenta ), obedecendo ao cronograma de desembolso constante do plano de trabalho”.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas as demais cláusulas do Convênio, desde que não conflitantes com o que ficou convencionado no presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

O presente termo aditivo será publicado, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Estado do Pará, no prazo de **10 (dez) dias de sua assinatura**, face o que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Belém/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**BENEDITO RUY SANTOS CABRAL**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS**  
CONCEDENTE

**MARCELO FRANÇA BORGES**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO**  
CONVENENTE